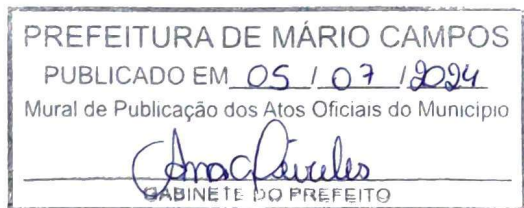




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 848, DE 5 DE JULHO DE 2024.



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$2.319.353,99 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.319.353,99 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.01.10.122.0013.1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUT. DE PRÉDIOS DA REDE MUN. SAÚDE 44905100 – Obras e Instalações	1174	2721000000	2.319.353,99

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$2.319.353,99 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (5/7/2024).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal